

**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIAS

Gabinete

**PORTARIA**

**PORTARIA SES Nº 875/2024**

Altera o prazo para a execução do valor integral dos recursos dos Eixos do Programa Farmácia Cuidar +, contido §3º, do art. 10 da Portaria SES nº 649/2021, incluído pela Portaria SES nº 623/2023 e modificado pela Portaria nº 359/2024 (PROA 21/2000-0098182-3).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** a Portaria SES/RS nº 649/2021 que institui o Programa Farmácia Cuidar + na Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** a Portaria SES/RS nº 928/2021 que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico para os municípios homologados no Programa;

**Considerando** a Portaria SES/RS nº 1.025/2022 que altera o prazo para cumprimento das obrigações aplicadas aos municípios e o prazo para execução do valor mínimo dos recursos do Eixos do Programa Farmácia Cuidar +, contidos no art. 6º e nos §§1º e 2º, ambos do art. 10 da Portaria SES nº 649/2021;

**Considerando** a Portaria SES/RS nº 623/2023, que altera a Portaria SES/RS nº 649/2021;

**Considerando** a Portaria SES/RS nº 359/2024, que altera o prazo para a execução do valor integral dos recursos;

**Considerando** os dados informados pelos municípios, que demonstram a utilização global de aproximadamente 91% do total do recurso repassado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o §3º do art. 10, da Portaria SES nº 649/2021, incluído pela Portaria SES nº 623/2023 e modificado pela Portaria nº 359/2024 que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art.10 (...)** § 3º O saldo remanescente, após execução do percentual mínimo do eixo Identidade Visual, e os rendimentos de aplicações financeiras do recurso de que trata o caput, deverão ser aplicados em quaisquer dos três eixos estabelecidos nesta Portaria até o dia 30 de junho de 2025."

**Art. 2º** O prazo referido no § 3º do Art. 10 da Portaria SES nº 649/2021 não isenta os municípios do envio de dados referentes ao monitoramento do programa, conforme Art. 22 da Portaria supracitada.

inalteradas. **Art. 3º** As demais disposições contidas na Portaria SES nº 649/2021 permanecem

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA COSTA,  
Secretária da Saúde  
Adjunta.

---

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 31 de dezembro de 2024

Protocolo: **2024001181586**

Publicado a partir da página: **1181**